

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, hoje, afixei um exemplar deste Edital na/o:

- Câmara Municipal de Cascais
- Junta de Freguesia da última residência conhecida
- Última residência conhecida do notificado
- Prédio objeto do procedimento
- Junta de Freguesia do prédio objeto do procedimento

Cascais, 10 / 4 / 2026

NI ..... 

## EDITAL N.º 118/2026

Filipe Meirinho, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, em regime de substituição, nomeado por despacho nº 15/2026, de 2 de fevereiro, **FAZ PÚBLICO E NOTIFICA**, ao abrigo do Artigo 112º, nº 1, alínea d), do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL nº 4/2015, de 7 de janeiro:

**Idálio de Jesus Alexandre da Silva** com última morada conhecida Rua Florbela Espanca, 15, 9.º E, 2725-545 Mem Martins, cujo paradeiro atual se desconhece,

**De que:**

Se encontra em curso o procedimento administrativo com o número PCU 3/2024, que corre termos na Divisão de Fiscalização Geral do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização de Cascais, relativo ao prédio sito Estrada da Conceição da Abóboda, a poente do n.º 293, Cascais, o qual se encontra em violação do disposto no Artigo 102 e 109, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, Aprovado pelo DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, doravante designado por RJUE.

A utilização dos edifícios ou suas frações, bem como as alterações da utilização dos mesmos, sem a devida autorização ou em desconformidade com o fim previsto no respetivo alvará viola o disposto no Artigo 4º, nº 5, do RJUE e constitui a prática da contraordenação prevista no Artigo 98º, nº 1, al. d), do mesmo diploma;

Impende sobre os órgãos competentes da Câmara Municipal de Cascais a obrigação de adotar as medidas adequadas de tutela e reposição da legalidade urbanística quando sejam realizadas operações urbanísticas nas condições previstas no nº 1 do Artigo 102º do RJUE, como é o caso;

O RJUE confere ao Presidente da Câmara Municipal, no seu Artigo 109º, o poder de ordenar e fixar prazo para a cessação da utilização de edifícios ou de suas frações autónomas quando sejam ocupados sem a necessária autorização de utilização ou quando estejam a ser afetos a fim diverso do previsto no respetivo alvará;

Os interessados não apresentaram, em sede de audiência prévia de interessados a que se referem os Artigos 121º e ss. do CPA, factos ou alegações suscetíveis de abalarem os fundamentos em que assenta o projeto de decisão que lhes foi notificado;

Face à violação do dever acima referido, foi adotada, por Despacho de 02-12-2024 do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cascais, a seguinte **DECISÃO**:

1. Determinar a notificação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel acima identificado para, no prazo de **dez (10) dias** a contar da data da notificação, procederem à cessação da utilização da edificação como armazém;

2. Quando os ocupantes do edifício ou suas frações não cessem a utilização indevida no prazo fixado, pode a câmara municipal, ao abrigo do Artigo 109º, nº 2, do RJUE, determinar o despejo administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 92.º do mesmo regime jurídico;
3. Mais se notifica de que, sem prejuízo da possibilidade de ser decretado o despejo administrativo nos termos referidos no ponto anterior, o desrespeito desta ordem é suscetível de os fazer incorrer na prática do crime de desobediência p. e p. pelo Artigo 348º, nº 1, al. a), do Código Penal, ex vi do Artigo 100º, nº 1, do RJUE, punível com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, pelo que o caso será comunicado ao Ministério Público da Comarca Lisboa Oeste – Secção Criminal de Cascais – para instauração de inquérito.
4. O processo pode ser consultado, nos termos do Art. 83.º do CPA, nas instalações da Divisão de Fiscalização Geral, sita na Rua António Andrade Júnior, nº 112, Alto Pampilheira, 2750-654 Cascais, mediante requerimento a apresentar na Loja Cascais, sita na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118 - Piso -1, 2750-421 Cascais, ou através do endereço de correio eletrónico [atendimento.municipal@cm-cascais.pt](mailto:atendimento.municipal@cm-cascais.pt), devendo no assunto ser feita expressa referência ao número deste processo.

Para constar se publica o presente EDITAL, do qual vão ser afixadas cópias na Câmara Municipal de Cascais, no último domicílio conhecido do destinatário e na sede da junta de freguesia da residência.

E eu,  Jorge Oliveira, Chefe de Divisão de Fiscalização Geral, o subscrevo.

Cascais, 30 de março de 2026  
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

  
Filipe Meirinho